



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 017/2009

SÚMULA: Fixa taxas para apropriação de serviço público e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município; Considerando o disposto na Recomendação Administrativa nº 013/05 de 11.03.05 do Ministério Público Estadual; Considerando autorização contida na Lei Municipal nº 1.236/01 de 23.10.01;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as seguintes tarifas para uso de bens, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Pirai do Sul – PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.236/01 de 23.10.01:

MATERIAL DE COMPACTAÇÃO (SAIBRO)

VALOR ÚNICO POR EIXO	R\$ 5,00
----------------------	----------

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

TIPO DE MÁQUINA/EQUIPAMENTO	VALOR POR HORA TRABALHADA
MOTONIVELADORA PATROLA	R\$ 40,00
TRATOR ESTEIRA	R\$ 80,00
PÁ CARREGADEIRA	R\$ 40,00
RETRO ESCAVADEIRA	R\$ 40,00
CAMINHAO 01 EIXO (TOCO)	R\$ 25,00
CAMINHAO 02 EIXOS (TRUCK)	R\$ 40,00
CAMINHÃO LIMPA FOSSA	R\$ 10,00

Art. 2º Os Recolhimentos das taxas acima especificados deverão ser feitos de forma antecipada através de D. A. M. (Documento de Arrecadação Municipal), com pagamento nas agências bancárias ou outros órgãos autorizados.

Art. 3º Os beneficiários dos serviços públicos acima discriminados deverão formalizar requerimento que serão analisados e despachados na forma da Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul (PR), 19 de janeiro de 2.009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal